



**PROCESSO TC Nº: 12401/17**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 14/08/2017**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2017**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, Decreto estadual nº 34.986/14, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

Data da licitação: 14/08/2017  
Horário: 14:00 H (QUATORZE HORAS- horário local)  
Endereço: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe,  
CEP 58015-190, João pessoa - PB

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de **Material de Expediente**, sob o Sistema de Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1** Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

**2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.6** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.7** Satisfaçam as disposições contidas nos incisos I, II e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

**3.2** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

**3.3** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.1** O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

**3.3.2** A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

**3.4** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.6** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**3.6.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**3.6.2** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

**3.6.2.1** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**DATA/HORA: 14/08/2017 às 14:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**DATA/HORA: 14/08/2017 às 14:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**4.2** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190 - JOÃO PESSOA – PB, TELEFONE: (83) 3208 3300 / (83) 3208 3503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**4.3** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** Observar condições do item 7 do termo referencial em anexo.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Observar condições do item 15 do termo referencial em anexo.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Observar condições do item 9 do termo referencial em anexo.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**8.1.1** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.5** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Observar condições do item 6 do termo referencial em anexo

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.6** O edital poderá ser impugnado pelo interessado, até dois dias úteis antes da data determinada para abertura da proposta.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a (o) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**12.2** O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**12.4** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante item 11, e da Contratada item 10, ambos do Termo de Referência.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1 02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos.** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.1.1** Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.1.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

**17.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.5** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

**18.5** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.6** Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

**18.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**18.12** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João Pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, as sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**18.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro.

**18.15** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

**18.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.16.1** ANEXO I - Termo de Referência e elementos complementares.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Material de Expediente**, sob o Sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição do material objeto do presente procedimento licitatório se justifica em virtude da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado para garantir o pronto atendimento das unidades administrativas deste Tribunal.

**2.2** Considerando que as dotações consignadas no orçamento do Tribunal são repassadas em proporções mensais, e o Sistema de Registro de Preços – SRP faculta a Administração adquirir os materiais de forma parcelada e de acordo com as suas demandas, entende-se que a compra pelo referido sistema será a mais conveniente, por proporcionar à celeridade nas aquisições e o controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**2.3** A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Alfinete Marcador cores variadas, caixa c/ 50 unidades. Marca de Ref. Bacchi ou similar.	cx	80
2	Apagador de Feltro p/ Quadro Branco/Magnésio e Lousa. Marca de Ref. Carbrink ou similar.	und	20
3	Apontador p/ lápis grafite, manual, portátil c/ uma entrada, em material plástico rígido, c/depósito.	und	200
4	Bloco anote e cole com 1 unidade (76mmx102mm), de 100 fls.	und	600
5	Bloco anote e cole com 4 unidades (38mmx50mm), de 100 fls.	und	600
6	Bobina p/ máquina calculadora 57x30mm. Caixa c/ 100 unidades. Marca de Ref. Pinos ou similar.	cx	5
7	Borracha Bicolor dimensões 54x24x12mm (aprox) c/ validade mínima de 1 ano, na data da entrega. Marca de Ref. Red-Bor AV-40 ou similar.	und	600
8	Borracha branca macia e suave p/ apagar grafite, dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm (aprox) c/ validade mínima de 1 ano, na data da entrega. Marca de Ref. Red-Bor AV-40 ou similar.	und	400
9	Borracha Ponteira branca macia p/ grafite. Dimensões: 2,9 x 1,3 x 0,06mm) c/ validade mínima de 1 ano, na data da entrega. Marca de Ref. Mercur ou similar.	und	200
10	Caixa para arquivo morto de Papelão. Dimensões aprox. C:36 x L:13 x A:24 cm	und	3.000
11	Caixa para Correspondência Modelo duplo Individual Cristal. Marca de Ref. Acrimet ou Similar.	und	200
12	Caixa Plástica Arquivo em Polionda na cor amarela. Dim: Aprox. C:36xL:13xA:24cm	und	1.000
13	Caixa plástica para arquivo morto em Polionda na cor azul. Dimensões aprox. C:36 x L:13 x A:24 cm	und	4.000
14	Caixa plástica para arquivo morto em Polionda na cor verde. Dimensões aprox. C: 36 x L:13 x A:24 cm	und	1.000
15	Caixa plástica para arquivo morto em Polionda na cor vermelha. Dimensões aprox. C:36 x L:13 x A:24 cm	und	1.000
16	Pasta aba elástico ofício lombo fino (cristal, fumê e amarela). Espessura 0,35 mm.	und	1.000
17	Pasta aba elástico ofício lombo médio (cristal, fumê e amarela). Espessura 2 cm.	und	1.000
18	Pasta arquivo tipo AZ, material papelão prensado, lombo fino de aprox. 50 mm, com ferragens separadas (especial).	und	1.000
19	Pasta arquivo tipo AZ, material papelão prensado, lombo largo de aprox. 80 mm, c/ ferragens separadas (especial).	und	2.000

20	Pasta Classificadora com grampo trilho em plástico (crystal e fumê).	und	2.000
21	Pastas suspensas em material plástico resistente com hastes, etiqueta e visor para identificação. Cores Fumê, Azul e Verde.	und	1.000
22	Perfurador metálico semi-industrial p/ perfurar 100 fls, apoio em polietileno 5,0 mm de papel 75mg/m2. Marca de Ref. Adeck ou similar.	und	15
23	Perfurador Office line metal p/ 35 folhas, com trava de segurança Marca de Ref. Adeck FR 203 ou Similar.	und	300
24	Pilha AA alcalina, cartela c/ 4 unidades. Marca de Ref. Duracell ou similar.	und	600
25	Pilha AAA alcalina, cartela c/ 4 unidades. Marca de Ref. Duracell ou similar.	und	600
26	Pincel Atômico 1100 P. Caixa c/ 12 unidades e validade mínima de um ano na data da entrega. Marca de Ref. Pilot ou similar.	cx	20
27	Porta Documentos plástico com furos para papel A4. Marca de Ref. Dac ou similar.	und	200
28	Porta Documentos plástico sem furos para papel A4. Marca de Ref. Dac ou similar.	und	80
29	Porta Lápis Clips e lembretes. Marca de Ref. Acrimet ou similar.	und	400
30	Tesoura universal, com lâmina em aço inoxidável escovado e cabo anatômico. Tamanho 21cm. Marca de Ref. Tris ou similar.	und	150
31	Tinta p/numerador automático, 40 ml, na cor preta. Marca de Ref. Concept ou similar.	und	50

#### 4. LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und	Requisição Mínima (a)	Valor unitário (b)	Valor total Req. Mín. (c) = a x b	Requisição Máxima (d)	Valor total Req. Máx. (e) = b x d
1.	Alfinete Marcador	cx	80	4,50	360,00	100	450,00
2.	Apagador de Feltro	und	20	4,90	98,00	25	122,50
3.	Apontador p/ grafite	und	200	0,35	70,00	240	84,00
4.	Bloco anote e cole (76mmx102mm)	und	600	3,80	2.280,00	720	2.736,00
5.	Bloco anote e cole (38mmx50mm)	und	600	3,50	2.100,00	720	2.520,00
6.	Bobina p/ máquina calculadora	cx	5	45,00	225,00	10	450,00
7.	Borracha Bicolor	und	600	0,45	270,00	720	324,00
8.	Borracha branca	und	400	0,50	200,00	480	240,00
9.	Borracha Ponteira	und	200	0,25	50,00	240	60,00
10.	Caixa arquivo morto	und	3.000	2,20	6.600,00	3.600	7.920,00
11.	Caixa para Correspondência	und	200	22,50	4.500,00	240	5.400,00
12.	Caixa Arquivo Polionda <b>amarela.</b>	und	1.000	3,15	3.150,00	1.200	3.780,00
13.	Caixa Arquivo Polionda azul.	und	4.000	3,15	12.600,00	4.800	15.120,00
14.	Caixa Arquivo Polionda <b>verde.</b>	und	1.000	3,15	3.150,00	1.200	3.780,00
15.	Caixa Arquivo Polionda vermelha.	und	1.000	3,15	3.150,00	1.200	3.780,00
16.	Pasta aba elástico escritório lombo fino	und	1.000	1,80	1.800,00	1.200	2.160,00
17.	Pasta aba elástico escritório lombo médio	und	1.000	2,10	2.100,00	1.200	2.520,00
18.	Pasta arquivo tipo AZ, material papelão prensado, lombo fino	und	1.000	8,00	8.000,00	1.200	9.600,00
19.	Pasta arquivo tipo AZ, material papelão prensado, lombo largo	und	2.000	8,00	16.000,00	2.400	19.200,00
20.	Pasta Classificadora com grampo trilho em plástico (crystal e fumê).	und	2.000	1,50	3.000,00	2.400	3.600,00
21.	Pastas suspensas em material plástico.	und	1.000	2,35	2.350,00	1.200	2.820,00
22.	Perfurador metálico semi-industrial	und	15	81,00	1.215,00	20	1.620,00
23.	Perfurador Office line metal	und	300	29,00	8.700,00	360	10.440,00
24.	Pilha AA alcalina,	und	600	11,00	6.600,00	720	7.920,00

	cartela c/ 4 unidades.						
25.	Pilha AAA alcalina, cartela c/ 4 unidades.	und	600	11,00	6.600,00	720	7.920,00
26.	Pincel Atômico 1100 P.	cx	20	27,50	550,00	25	687,50
27.	Porta Documentos plástico com furos	und	200	0,20	40,00	240	48,00
28.	Porta Documentos plástico sem furos	und	80	0,20	16,00	100	20,00
29.	Porta Lápis Clips e lembretes.	und	400	8,00	3.200,00	480	3.840,00
30.	Tesoura universal.	und	150	6,00	900,00	180	1.080,00
31.	Tinta p/numerador automático.	und	50	3,95	197,50	60	237,00
	<b>Total</b>				<b>100.071,00</b>		<b>120.479,00</b>

Valor Mínimo Global estimado para um período de 12 (doze) meses R\$: **100.071,00 (cem mil e setenta e um reais).**

**4.1** Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

**4.2** Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

### 5.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.1.3 Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### **5.1.4 Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de materiais em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

### **6. DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material a ser licitado.

**6.2** Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do material a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

**6.2.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2** Prazo de garantia;

**6.2.3** Prazo de entrega;

**6.2.4** Identificação do fabricante (marca/modelo);

**6.2.5** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

**6.3** A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

**6.4** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá declarar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

### **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**7.1** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**7.2** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

### **8. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES**

**8.1** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.2** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM apresentado.

**8.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.7** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.8** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**8.9** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.10** O pregoeiro poderá diligenciar com vistas a esclarecer dúvidas surgidas no decorrer dos serviços licitatórios.

**8.11** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**8.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.13** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** A presente licitação é exclusiva para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**11.1.1** Efetuar a entrega dos produtos licitados de acordo com as especificações, marcas e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;

**11.1.2** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de qualquer espécie, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**11.1.3** Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, nos termos do subitem anterior;

**11.1.4** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

**11.1.5** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

**11.1.6** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

**11.1.7** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

**11.1.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

**11.1.9** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

**11.1.10** Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**11.1.11** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**11.1.12** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

**11.1.13** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Caberá ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

**12.1.1** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados, após o cumprimento de todas as formalidades legais e exigências contratuais;

**12.1.2** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias relacionadas ao contrato;

**12.1.3** Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

**12.1.4** Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo de garantia dos materiais;

**12.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência;

**12.1.6** Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.1.7** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**12.1.8** Zelar pela manutenção dos materiais adquiridos;

**12.1.9** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

## **13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**13.1** O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal;

**13.2** O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos produtos;

**13.3** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

**13.3.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho;

**13.4** Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente;

**13.4.1** A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;

**13.5** O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos licitados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência;

**13.6** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**13.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.8** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

**13.9** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**.

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**.

**14.2** As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

#### **15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**15.1** O orçamento mínimo global estimado para a cobertura da presente aquisição é R\$: **100.071,00 (cem mil e setenta e um reais)**.

#### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**16.1** Os materiais aqui definidos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade; devem ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, bem como, no local de estocagem.

**16.2** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades do Tribunal.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas nesse as eventuais prorrogações, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2** O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## **18. DO PRAZO DE ENTREGA**

**18.1** O prazo para entrega do material licitado será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

**18.2** Nas hipóteses em que os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

## **19. DO LOCAL DA ENTREGA**

**19.1** O material licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h e na sexta-feira das 07:00h às 13:00h, aos cuidados do Departamento de Gestão Administrativa – DEGAD/Almoxarifado.

**19.2** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do Contratante.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

**20.1.1 Provisoriamente:** para efeito de identificação e conferência dos materiais entregues, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias após a entrega, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens.

**20.1.2 Definitivamente,** após a verificação da qualidade dos materiais, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

## **21. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS**

**21.1** Todo o quantitativo da mercadoria deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pelo Contratante.

## **22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**22.1** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.1.1** advertência por escrito;

**22.1.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

**22.1.3** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

**22.1.4** Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

**22.1.5** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**22.1.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**22.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**22.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.4** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**22.5** As penalidades previstas nos subitens **22.1.5**, **22.1.6** e **22.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

**22.6** Extensão das Penalidades:

**22.6.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**23.1** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço por item**.

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

**RAIMAR REDOVAL DE MELO**  
Diretor Executivo Geral

**CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**  
Presidente

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB  
Ref: Pregão Presencial nº 010/2017  
Processo TC nº 12401/2017

#### OBJETO

<b>Descrição</b>						
Aquisição de <b>Material de Expediente</b> , sob o Sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.						
Valores em R\$						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Alfinete Marcador cores variadas, caixa c/ 50 unidades. Marca de Ref. Bacchi ou similar.		cx	80		
2	Apagador de Feltro p/ Quadro Branco/Magnésio e Lousa. Marca de Ref. Carbrink ou similar.		und	20		
3	Apontador p/ lápis grafite, manual, portátil c/ uma entrada, em material plástico rígido, c/depósito.		und	200		
4	Bloco anote e cole com 1 unidade (76mmx102mm), de 100 fls.		und	600		
5	Bloco anote e cole com 4 unidades (38mmx50mm), de 100 fls.		und	600		
6	Bobina p/ máquina calculadora 57x30mm. Caixa c/ 100 unidades. Marca de Ref. Pinos ou similar.		cx	5		
7	Borracha Bicolor dimensões 54x24x12mm (aprox) c/ validade mínima de 1 ano, na data da entrega. Marca de Ref. Red-Bor AV-40 ou similar.		und	600		
8	Borracha branca macia e suave p/ apagar grafite, dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm (aprox) c/ validade mínima de 1 ano, na data da entrega. Marca de Ref. Red-Bor AV-40 ou similar.		und	400		
9	Borracha Ponteira branca macia p/ grafite. Dimensões: 2,9 x 1,3 x 0,06mm) c/ validade mínima de 1 ano, na data da entrega. Marca de Ref. Mercur ou similar.		und	200		
10	Caixa para arquivo morto de Papelão. Dimensões aprox. C:36 x L:13 x A:24 cm		und	3.000		
11	Caixa para Correspondência Modelo duplo Individual Cristal. Marca de Ref. Acrimet ou Similar.		und	200		
12	Caixa Plástica Arquivo em Polionda na cor amarela. Dim: Aprox. C:36xL:13xA:24cm		und	1.000		
13	Caixa plástica para arquivo morto em Polionda na cor <b>azul</b> . Dimensões aprox. C:36 x L:13 x A:24 cm		und	4.000		
14	Caixa plástica para arquivo morto em Polionda na cor verde. Dimensões aprox. C: 36 x L:13 x A:24 cm		und	1.000		



\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa/CNPJ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA .....**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número \_\_\_\_\_ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número \_\_\_\_\_; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 12401/17**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **010/2017**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **Material de Expediente**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

**1.4** Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário. Prorrogável, vigente o crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2** Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

**3. DO VALOR**

**3.1** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.1** Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**. Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. DO REAJUSTE**

**6.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. DA RESCISÃO**

**11.1** São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3** Indenizações e multas.

#### **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**14. DO FORO**

**14.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ..... de ..... de 2017.

**PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

---

**Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**  
**Presidente do TCE-PB**

---

**Nome Representante Empresa**  
**Nome Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF n°:**  
**Identidade n°:**

---

**Nome:**  
**CPF n°:**  
**Identidade n°:**

## ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) número \_\_\_\_\_ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número \_\_\_\_\_, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **010/2017** – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual **Aquisição de Material de Expediente** nos termos do Processo **TC nº 12401/17**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.986/2014, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a **Aquisição de Material de Expediente**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 34.986/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
  - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
  - f) Adesão observará art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.
- f.1)** Não poderá ultrapassar, na totalidade, ao quádruplo do item registrado.

- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c)** Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo, do edital de licitação Pregão nº **010/2017** – TCE/PB;
- d)** Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e)** Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

- a)** Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO, INCLUSIVE A RESPECTIVA MARCA.	VALOR MENSAL / VALOR ANUAL.
<b>Empresa 1ª Colocada</b>		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
<b>Empresa 2ª Colocada</b>		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
<b>Empresa 3ª Colocada</b>		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 6 do termo de referência, constante do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 34.986/2014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I.** Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II.** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986/2014, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo TC nº **12401/17**;
- b) Edital do Pregão nº **010/17** – TCE/PB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

---

**Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**  
**Presidente do TCE**

---

**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**